



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Apresentação: 28/03/2023 18:44:29.253 - MESA

**RIC n.569/2023**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023.**  
(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Requer informações à **Ministra Margareth Menezes do Ministério da Cultura – MINC** sobre procedimentos de captação e distribuição de recursos referente à Lei Rouanet, oficialmente Lei Federal de Incentivo à Cultura Nº 8.313 do dia 23 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sra. Ministra da Cultura, no sentido de esclarecer a esta Casa sobre:

- 1) Os critérios de avaliação adotados pelo Ministério da Cultura para distribuição de recursos referente à Lei Rouanet;
- 2) Ao longo do ano de 2023, o Ministério da Cultura terá um orçamento de R\$ 10,000,000,000 (dez bilhões) a serem distribuídos para empresas que fazem a captação de recursos para artistas. Tendo em vista os Princípios da Moralidade e Eficiência, que permeiam a Administração Pública, faz-se necessário esclarecer a metodologia usada e critérios para distribuir tais recursos;
- 3) Segundo informações veiculadas no Diário Oficial da União<sup>1</sup>, despacho Nº 21-E de 09 de março de 2023, o diretor-presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, aprovou a execução do projeto 21-0083 LUDMILLA-SOLTA A BATIDA no valor de R\$ 3.903.621,50 (três milhões, novecentos e três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);
- 4) Em ato aprovado pela reunião da Diretoria Colegiada nº. 871, realizada em 02/03/2023, foi autorizada a transferência de recursos da União para CNPJ: 73.619.637/0001-34, no valor total aprovado de: R\$ 4.986.905,00 para R\$ 3.903.621,50.
- 5) Segundo a Constituição Federal, Art. 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A liberação de recursos dos cofres da

<sup>1</sup> <https://www.in.gov.br/web/dou/-/despacho-n-21-e-de-9-de-marco-de-2023-469391949>  
Acessado em 14/03/2023





União para CNPJs da iniciativa privada, sem critérios explícitos, fere o princípio da moralidade e eficiência.

- 6) Ainda, segundo declarações de alguns ministros do Governo Federal, o Brasil tem sérios problemas de teor social<sup>2</sup> a serem resolvidos. Sendo assim, faz necessário esclarecimento com relação à distribuição de recursos que saem dos cofres da União.
- 7) O valor liberado é acima da média aceitável socialmente, milhões de reais a serem usados em projeto cultural fere alguns Princípios Constitucionais, a saber, da moralidade e eficiência.

### Justificativa

Compreender a Administração Pública é conhecer os princípios que determinam o padrão que todas as organizações administrativas, públicas – ou privadas que trabalhem com o que é público – devem seguir, para que sejam atendidos os interesses da sociedade. A Constituição Federal em seu Art.37 estabeleceu que a administração pública reger-se-á por alguns princípios, dentre os quais a eficiência, que garante que o agente público atue com a melhor qualidade possível, sempre em conformidade com a lei, e **fazendo uso correto do recurso público, evitando desperdícios**.

Nos últimos meses, princípios constitucionais têm sido ignorados por alguns setores do Governo Federal. No dia 09 de março de 2023 a imprensa nacional divulgou a notícia<sup>3</sup> de que a cantora Ludmilla conseguiu captar recursos junto ao Ministério da Cultura no valor de R\$ 3.903.621,50 (três milhões, novecentos e três mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); o alto valor assusta alguns setores da sociedade.

A liberação de recursos da União para artistas, de maneira indiscriminada, causa perplexidade em autoridades e contribuintes, resultando em questionamentos e indagações de ambas as partes.

O debate acerca dessa questão é pertinente, pois envolve dinheiro público em valores que superam a cifra dos milhões de reais. Mediante tal realidade, muitos cidadãos têm feito algumas perguntas, sendo elas: Quais são os critérios do Governo Federal na distribuição dos recursos? Em um país com tantos déficits sociais, como é o caso do Brasil, realizar movimentos culturais com dinheiro público faz sentido? O Governo Federal, ao patrocinar artistas com dinheiro público, o faz com que intenções? O patrocínio em questão vai resultar em benefícios para o cidadão que paga imposto?

O presente requerimento objetiva solicitar informações com o intuito de esclarecer os fatos e fornecer respostas aos contribuintes que nos questionam constantemente, bem como compreender os critérios que o Governo Federal adotou para distribuir recursos da Lei Rouanet.

<sup>2</sup> <https://www.poder360.com.br/governo/120-milhoes-passam-fome-no-brasil-diz-marina-e-depois-se-corrigir/> Acessado em 14/03/2022

<sup>3</sup> [https://dunapress.com/2023/03/14/cantora-ludmilla-tem-recursos-de-r-3-903-62150-liberados/#google\\_vignette](https://dunapress.com/2023/03/14/cantora-ludmilla-tem-recursos-de-r-3-903-62150-liberados/#google_vignette) Acessado em 14/03/2023





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB**

Apresentação: 28/03/2023 18:44:29.253 - MESA

**RIC n.569/2023**

Ademais, a resposta ao requerimento permitirá que a Câmara dos Deputados adote providências necessárias para aprimorar os instrumentos de fiscalização, controle e acompanhamento dos atos administrativo envolvendo os atos de captação e distribuição de recursos pertinentes ao Ministério da Cultura - MINC.

Considerando o exposto, solicitamos a aprovação do presente Requerimento de Informação.

Sala das sessões em                    de                    de 2023.

Deputado Cabo Gilberto Silva  
(PL/PB)



LexEdit



**Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 350 | CEP 70160-900 - Brasília/DF**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva  
Tels (61) 3213-3350/3350 | dep.cabogilbertosilva@camara.leg.br  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232426737900>